



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 71/13 – Autógrafo nº 56/13 – Proc. nº 1.540/13-CMV.

LEI Nº 4.893, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a obrigação das farmácias, drogarias e outros estabelecimentos do gênero a fornecerem identificação a seus funcionários e colaboradores neste Município.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigado todo estabelecimento comercial de venda de medicamentos (farmácias, drogarias etc.), a fornecer material de identificação pessoal a seus funcionários.

Art. 2º. O material deverá legivelmente conter o nome pessoal e a função desempenhada pelo profissional.

Art. 3º. Os estabelecimentos poderão fornecer a seus funcionários e colaboradores: crachás, bordados em uniformes ou identificações similares, desde que seja exposto ao público e esteja caracterizado individualmente sobre o uniforme profissional.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 71/13 – Autógrafo nº 56/13 – Proc. nº 1.540/13-CMV – Lei nº 4.893/13

fl. 02

Art. 4º. O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

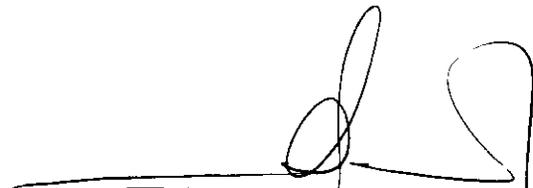
- I. advertência;
- II. se no prazo de dez dias úteis, contados da advertência, não for sanado o descumprimento, será aplicada a multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Valinhos - UFMV;
- III. aplicação de multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Valinhos - UFMV, no caso de reincidência, decorrido o prazo de dez dias úteis da aplicação da multa.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais objetos deste dispositivo legal terão 120 dias corridos para se adequarem ao teor desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

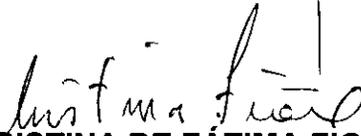
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de setembro de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CLAUDIO ROBERTO NAVA

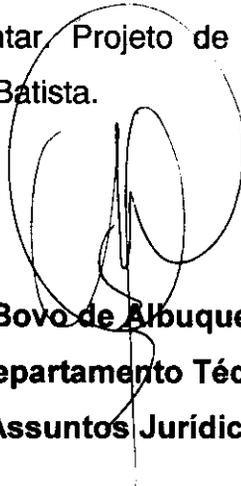
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CRISTINA DE FÁTIMA FIORE

Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Edson Batista.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais